

Dentista é condenado a indenizar família de concorrente assassinado por ele

11/08/2025

O juiz Frederico dos Santos Messias, da 4ª Vara Cível de Santos (SP), condenou um dentista a indenizar a mulher e os dois filhos de um concorrente assassinado por ele por disputas comerciais no ramo odontológico. A reparação, a título de **danos morais**, foi fixada em 300 salários mínimos para cada autor, totalizando 900 salários mínimos. A indenização por danos materiais será calculada em fase de liquidação de sentença.

Segundo os autos, a morte do dentista causou uma tragédia familiar, provocando graves problemas psicológicos nos autores da ação, e levou ao encerramento das atividades de duas empresas das quais a vítima era sócia, gerando inúmeras dívidas de natureza trabalhista, fiscal e cível, comprometendo o patrimônio e a vida financeira da família.

Na sentença, o julgador destacou que a autoria e a materialidade delitiva foram estabelecidas pelo Tribunal do Júri e confirmadas pelo **Tribunal de Justiça de São Paulo**, e que é inquestionável o nexo causal entre a conduta do acusado e os danos sofridos pelos autores.

“O crime praticado pelo réu foi hediondo e de extrema brutalidade, caracterizado por motivo torpe e emboscada. A família sofreu a perda de seu provedor e experimentou pavor e desestruturação”, escreveu o juiz.

Em relação ao pedido de indenização por danos materiais, Messias salientou que a perda do marido e pai dos autores, gestor das empresas, naturalmente afetou as atividades econômicas do grupo familiar.

“A existência de processos trabalhistas e execuções fiscais que recaem sobre o patrimônio dos herdeiros demonstra prejuízos efetivos. Inclusive, como exposto pelos requerentes, o imóvel que serve à sua moradia está sendo levado à leilão”, concluiu ele. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-11/dentista-e-condenado-a-indenizar-familia-de-concorrente-assassinado-por-ele-2/>

